

PORTARIA Nº 339 DE 3 DE JUNHO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que estabelece o art. 2º do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Cooperação nº 002/2008, que transfere recursos orçamentários e financeiros para a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, objetivando capacitar representantes municipais (Coordenador/Monitor) para uso de Telecentros Comunitários, implantados pelo Ministério das Comunicações em todos os municípios do Brasil, e garantir a atualização, modernização, inovação e multiplicação de conhecimento por meio de pesquisa científica e tecnológica a ser desenvolvida no âmbito das instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, conforme Plano de Trabalho, parte integrante daquele Instrumento.

Art. 2º Os recursos a serem transferidos à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica estão classificados na funcional programática 24.128.1008.6867.0001 – Capacitação de Multiplicadores – Natureza da Despesa 33.90.14 – Diárias – Pessoal Civil – Valor de R\$ 486.720,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte reais) – Natureza da Despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Valor R\$ 4.422.600,00 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e seiscentos reais) – Natureza da Despesa 33.90.93 – Restituições – Valor de R\$ 619.020,00 (Seiscentos e dezenove mil e vinte reais) e Natureza da Despesa 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção – Valor de R\$ 670.919,98 (seiscentos e setenta mil, novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor de R\$ 6.199.259,98 (Seis milhões, cento e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º Ao Ministério das Comunicações compete transferir os recursos orçamentários e financeiros, bem como acompanhar a execução física do objeto pactuado no Termo de Cooperação de que trata o art. 1º desta Portaria, conforme previsto no art. 51 da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008.

Art. 4º À Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica compete executar fielmente o objeto pactuado no Termo de Cooperação, bem como apresentar Prestação de Contas, até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência daquele instrumento, na forma do disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 127, de 2008.

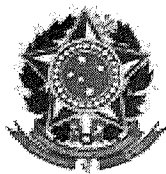
Art. 5º O prazo de vigência do Termo de Cooperação será até 31 de dezembro de 2009.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 814, de 9 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2008, Seção 1, página 105.



FERNANDO R. LOPES DE OLIVEIRA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

" Decretado
em 03/06/2009. "

PORTARIA Nº , DE 2 DE JUNHO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, INTERINO, no uso das suas atribuições legais, e considerando o que estabelece o art. 2º do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Cooperação n.º 002/2008, que transfere, para a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, recursos orçamentários e financeiros, objetivando capacitar representantes municipais (Coordenador/Monitor) para uso de Telecentros Comunitários, implantados pelo Ministério das Comunicações em todos os Municípios do Brasil, e garantir a atualização, modernização, inovação e multiplicação de conhecimento por meio de pesquisa científica e tecnológica a ser desenvolvida no âmbito das instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, conforme Plano de Trabalho, parte integrante daquele Instrumento.

Art. 2º Os recursos a serem transferidos à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, estão classificados na funcional programática 24.128.1008.6867.0001 – Capacitação de Multiplicadores – Natureza da Despesa 33.90.14 – Diárias – Pessoal Civil – Valor de R\$ 486.720,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte reais) – Natureza da Despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Valor R\$ 4.422.600,00 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, e seiscentos reais) – Natureza da Despesa 33.90.93 – Restituições – Valor de R\$ 619.020,00 (Seiscentos e dezenove mil, e vinte reais) e Natureza da Despesa 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção – Valor de R\$ 670.919,98 (Seiscentos e setenta mil, novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor de R\$ 6.199.258,98 (Seis milhões, cento e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais, ^{noventa} e oito centavos).

Art. 3º Ao Ministério das Comunicações compete transferir os recursos orçamentários e financeiros, bem como acompanhar a execução física do objeto pactuado no Termo de Cooperação de que trata o art. 1º desta Portaria, conforme previsto no art. 51 da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008.

Art. 4º À Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica compete executar fielmente o objeto pactuado no Termo de Cooperação, bem como apresentar Prestação Contas, até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste daquele instrumento, na forma do art. 56 da Portaria Interministerial nº 127, de 2008.

Art. 5º O prazo de vigência do Termo de Cooperação será até 31 de dezembro de 2009.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 7º Revogar a Portaria nº 814, de 9 de Dezembro de 2008, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2008, seção 1, página 105.

FERNANDO R. LOPES DE OLIVEIRA

do Ministério da Educação,

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE JUNHO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, INTERINO, no uso das suas atribuições legais, e considerando o que estabelece o art. Art. 2º do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo ^{de} Cooperação nº 002/2008, que transfere, para ^a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, recursos orçamentários e financeiros, objetivando capacitar representantes municipais (Coordenador/Monitor) para uso de Telecentros Comunitários, implantados pelo Ministério das Comunicações em todos os Municípios do Brasil, e garantir a atualização, modernização, inovação e multiplicação de conhecimento por meio de pesquisa científica e tecnológica a ser desenvolvida no âmbito das instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento. ?

Art. 2º Os recursos a serem ^(daquela) transferidos a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, estão classificados na funcional programática 24.128.1008.6867.0001 – Capacitação de Multiplicadores – Natureza da Despesa 33.90.14 – Diárias – Pessoal Civil – Valor de R\$ 486.720,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte reais) – Natureza da Despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Valor R\$ 4.422.600,00 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, e seiscentos reais) – Natureza da Despesa 33.90.93 – Restituições – Valor de R\$ 619.020,00 (Seiscentos e dezenove mil, e vinte reais) e Natureza da Despesa 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção – Valor de R\$ 670.919,98 (seiscentos e setenta mil, novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor de R\$ 6.199.260,00 (Seis milhões, cento e noventa e nove mil, duzentos e sessenta reais).

[6.199.259,98]

Art. 3º Ao Ministério das Comunicações compete transferir os recursos orçamentários e financeiros, bem como acompanhar a execução física do objeto pactuado ^{este} neste Termo de Cooperação, conforme previsto no Art. 51 da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de Maio de 2008. de

que trata o art. 1º desta Portaria, m
Art. 4º À Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, compete executar fielmente o objeto pactuado ^{este} neste Termo de Cooperação, bem como apresentar Prestação Contas, até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste Termo de Cooperação, na forma do art. 56 da Portaria Interministerial nº 127, ~~de 29 de Maio~~ de 2008. → daquela instrumento, ?

Art. 5º O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será até 31 de dezembro de 2009.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 814, de 9 de Dezembro de 2008, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2008, seção 1, página 105.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO R. LOPES DE OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações
Interino

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

À Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) compete, entre outros fins, planejar, orientar, coordenar e supervisionar o processo de formulação e implementação da política da educação profissional e tecnológica; promover ações de fomento ao fortalecimento, à expansão e à melhoria da qualidade da educação profissional e tecnológica e zelar pelo cumprimento da legislação educacional no âmbito da educação profissional e tecnológica.

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica

Eliezer Moreira Pacheco

Telefones: (61) 2104-8644 / 2104-8646

Fale conosco: setec@mec.gov.br

*Conheça os [Programas e Ações](#) da SETEC.

Palavras-chave: Secretaria de educação profissional e tecnológica, Setec

Veja mais

- [SETEC](#)
- [Lista Programas SETEC](#)
- [Programas e Ações](#)
- [Publicações](#)

